



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - Processo Administrativo Nº 088/2023

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 DE SETEMBRO do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Nº 480, Centro, em Mauá da Serra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
RUA SEZINANDO RODRIGUES	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA RUA SEZINANDO RODRIGUES, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA-PR 934869/2022/MDR/CAIXA.	R\$ 349.205,84

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus Respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (043) 3127-1000.

MAUÁ DA SERRA, 23 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 85/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei n.º 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - RS.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Educação		
10.001.12.361.0014.2056	Manutenção do Programa Salário Educação		
469	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUÍTA	1107	45.000,00
473	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1107	20.000,00
	Total		65.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		65.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - RS.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Educação		
10.001.12.361.0014.2056	Manutenção do Programa Salário Educação		
470	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1107	65.000,00
	Total		65.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO		65.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 22 de Agosto de 2023.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 86/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei n.º. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **R\$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
677 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	85.300,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		85.300,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação na receita 2.4.1.9.51.0.1.01.00 - fonte: 1016, oriundos de Transferência Especial da União e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo:

Emenda Parlamentar Individual nº 202240560003

85.300,00

TOTAL GERAL

85.300,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 22 de

Agosto de 2023.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - Fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 01.179.914/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 277.850,00 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 11 de Agosto de 2023

PROCESSO: PREGÃO P. REG. PREÇOS 39/2022

CONTRATO: 98/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 22.056.948/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 217.239,30 (Duzentos e dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11 de Agosto de 2023

PROCESSO: PREGÃO P. REG. PREÇOS 39/2022

CONTRATO: 101/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437

MPPR | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 006/2023 (Procedimento Administrativo nº MPPR-0087.23.000289-8)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais (arts. 127, *caput*, e 129, II, III e IX, da Constituição Federal; e arts. 114, *caput*, e 120, II, III e XII, da Constituição do Estado do Paraná) e legais (art. 25, IV, 'a' e 'b', da Lei n. 8.625/93; arts. 57, IV, 'a' e 'b', e 58 da Lei Complementar Estadual n. 85/99 – LOMPPR; e art. 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85), e demais disposições regulamentares (Resolução n. 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n. 1.928/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dispõe o art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 139, *caput*, da Lei n. 8.069/90 e art. 5º, inciso III, da Resolução n. 170/14, do CONANDA, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437

MPPR | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo artigo 133, da Lei n. 8.069/90;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO denúncia que aportou nesta Promotoria de Justiça relacionada a possível candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar que estaria sendo "apoiado" por vereador deste Município, inclusive com pedido expresso de votos;

CONSIDERANDO que tais fatos serão apurados e, se comprovados, podem ocasionar sanções cíveis e administrativas cabíveis não só aos políticos envolvidos como até mesmo aos candidatos, com possibilidade de exclusão do certame, conforme expressamente previsto no edital;

CONSIDERANDO que os candidatos deverão ser formalmente advertidos pelo CMDCA;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Marilândia do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Exmo. Sr. **PREFEITO, VICE-PREFEITO e VEREADORES** do Município de **MAUÁ DA SERRA**, a fim de que:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437

MPPR | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

1. Tendo em vista o cargo público que ocupam, **NÃO** vinculem suas imagens a qualquer candidato ao cargo de conselheiro tutelar deste município, **ABSTENDO-SE** de fazerem qualquer tipo de propaganda em favor de determinado candidato, seja declarando apoio pelas redes sociais seja de outra maneira;

Aos **PARTIDOS POLÍTICOS** do Município de **MAUÁ DA SERRA**, a fim de que:

2. **NÃO** vinculem a imagem de seu presidente ou a do próprio partido a qualquer candidato ao cargo de conselheiro tutelar deste município, **ABSTENDO-SE** de fazerem qualquer tipo de propaganda em favor de determinado candidato, seja declarando apoio pelas redes sociais seja de outra maneira;

3. Sendo **PROIBIDO**, outrossim, o pedido de votos, relacionados a campanha eleitoral do Conselho Tutelar, a eventuais servidores efetivos/contratados/comissionados etc, tanto da Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal, Autarquias Municipais e demais órgãos deste Município, sob pena de adoção das medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis;

4. **ALERTA**, por fim, que o não cumprimento da presente recomendação importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ex vi do disposto nos arts. 5º, 208 e par. único, 216 e 232, todos da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5. **PUBLIQUEM** cópia desta Recomendação Administrativa e de seu anexo mediante, dentre outras modalidades, remessa de cópia às estações de rádio locais, sítios de notícias locais, grupos de whatsapp, de forma legível, a fim de que a população possa colaborar no sentido da fiscalização acima referida;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437

MPPR | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

6. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta, para manifestação acerca das medidas adotadas pela Administração Pública Municipal em razão da presente Recomendação, oportunidade em que deverá comprovar documentalmente todas as alegações dadas;

Marilândia do Sul, 11 de agosto de 2023.


CARLOS FREDERICO DOS GUARANY'S ESCOCARD DE AZEVEDO
Promotor de Justiça



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 07/2023

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do
Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente –
CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº
8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 089/2019 CEDCA/PR em seu Art. 19. a prestação de
contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do
Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na
referida deliberação.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de
Execução no período do primeiro semestre de 2022 do Repasse de Recurso do Fundo
Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para Infância e
Adolescência do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 22 de Agosto de 2023

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 08/2023

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do
Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente –
CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº
8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 089/2019 CEDCA/PR em seu Art. 19. a prestação de
contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do
Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na
referida deliberação.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de
Execução no período do segundo semestre de 2022 do Repasse de Recurso do Fundo
Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para Infância e
Adolescência do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 22 de Agosto de 2023

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 009/2023

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância do município de Mauá da Serra

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 096/2018 CEDCA/PR em seu Art. 15. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período do segundo semestre do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) referente ao Repasse do para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância, contemplado através da Deliberação nº 096/2018 – CEDCA/PR;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 22 de Agosto de 2023

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUA DA SERRA - PR

Resolução n.º 010/2023

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 084/2019 CEDCA/PR em seu Art. 18. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução referente ao período do primeiro semestre de 2022 do Repasse de Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência do Incentivo CMDCA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 22 de Agosto de 2023

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 011/2023

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do município de Mauá da Serra

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 043/2021 CEDCA/PR em seu Art. 20. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período do pagamento até 30 de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) referente ao Repasse do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, contemplado através da Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR;

Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada devido ao saldo superior a 30% (trinta por cento)

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 22 de Agosto de 2023

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3127-1080
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 012/2023

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do município de Mauá da Serra

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 043/2021 CEDCA/PR em seu Art. 20. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período do segundo semestre de 2022 (dois mil e vinte e dois) referente ao Repasse do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, contemplado através da Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR;

Artigo 2º - Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 22 de Agosto de 2023

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Agosto de 2023

Edição Nº: 2437

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA N°40/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER - aos vereadores **EDSON ROSA** e **JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA**, lotados nesta Casa de Leis, 04(quatro) diárias no valor total de R\$1.875,00(Hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Secretaria de Saúde, na Assembleia Legislativa do Paraná e participar do Curso "Os desafios jurídicos em relação aos direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais e dos agentes políticos dentro do processo legislativo - Frotas municipais: alerta e orientações" a realizar pela Empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda .

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2023.

NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente